

CE N° SESI/GEA 22875/19

Florianópolis, 5 de abril de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 01/2019

Referência: CC nº 035/2019

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Eletroencefalograma (EEG), para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades de Saúde do Serviço Social da Indústria – SESI/SC, conforme Lista de Unidades do SESI/SC e condições e exigências do Edital e seus anexos.

PERGUNTA:

Data: 4 de abr de 2019 13:13

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço: Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade dos serviços do objeto pela contratada, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Após análise do edital solicitamos maiores esclarecimentos referente as informações do edital.

Da solicitação:

- Quantos equipamentos serão necessários para os itens 2,4 e 5 pois na descrição consta a informação que é o laudo COM EQUIPAMENTO mais não informa quantos equipamentos.

- No edital a quantidade do Item SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM EQUIPAMENTO é de 9.000 exames por ano porém no detalhe do processo no PORTAL DE COMPRAS consta a quantidade 121.860, o mesmo ocorre nos itens de ESPIROMETRIA E ELETROENCEFALOGRAMA COM EQUIPAMENTO conforme segue abaixo.

RESPOSTAS:

Abaixo transcrevo resposta referente aos questionamentos da CC 035/2019 – SESI:

Resposta ao 1º questionamento:

Primeiramente esclarecemos que, conforme edital, item 4.1.8 do ANEXO I, as unidades do SESI/SC, relacionadas no item 6 do mesmo anexo, decidirão se efetuarão a adesão aos itens, e as quantidades estimadas para os itens constituem mera expectativa em favor da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), posto que depende da necessidade da instituição, não estando o SESI/SC obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

Para conhecimento, a necessidade atual de aparelhos, para substituição dos que temos referente ao contrato que está finalizando, é conforme abaixo:

11 para eletroencefalograma

18 para eletrocardiograma

19 para espirometria.

Resposta ao 2º questionamento:

O Edital é a **base** para a contratação. Lá estão contidas todas as regras e estimativas de consumo para o objeto licitado. Desta forma, ratifico que o Edital é o que rege o processo licitatório.

Para operacionalização administrativa no Portal de Compras da FIESC, nos itens 2, 4 e 5, que contem valores escalonados, foram abertas requisições que serão utilizadas **somente** pela área de contratos da FIESC, quando o processo estiver homologado, e requisições que serão utilizadas somente para o julgamento da licitação dos itens citados, que serão julgados conforme item 2.1.2 do ANEXO I do Edital, que transcrevo abaixo:

2.1.2. **PARA OS ITENS 2, 4 e 5:** Será(ão) vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL (SOMATÓRIO DAS MENSALIDADES)**, dentro dos limitadores de preços estabelecidos no item 3.2 deste Anexo.

Ratifico que as estimativas para os itens 2, 4 e 5 são conforme item 3.2 do ANEXO I do Edital, que transcrevo abaixo:

3.2. Para os serviços prestados na forma do item 4.1.4.III deste Anexo, os **LIMITADORES DE PREÇOS**, por **ITEM**, **com escalonamento de valores**, estão descritos abaixo:

ITEM 2 - Telemedicina em exames de Eletrocardiograma (ECG) – Laudo técnico - COM EQUIPAMENTO			
Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 750			
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 9.000			
➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de traçado eletrocardiográfico.			
Faixas de Escalonamento (Nº exames ECG)	LIMITADOR DE PREÇO (Preço unitário ECG – R\$)	LIMITADOR DE PREÇO (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	LIMITADOR DE PREÇO (Preço adicional unitário – R\$)
20	R\$ 13,54	R\$ 270,80	R\$ 12,35
40	R\$ 12,88	R\$ 515,20	R\$11,91
70	R\$ 12,23	R\$ 856,10	R\$ 11,48
100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00	R\$ 11,04
200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00	R\$ 9,93
Limitador do Preço Global do Item 2 (Somatório das Mensalidades) R\$		R\$ 4.853,10	

ITEM 4 – Telemedicina em exames de Espirometria – Laudo técnico – COM EQUIPAMENTO			
Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) = 667			
Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 8.004			
➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de espirometria.			
Faixas de Escalonamento (Nº exames ESPIROMETRIA)	LIMITADOR DE PREÇO (Preço unitário ESPIROMETRIA – R\$)	LIMITADOR DE PREÇO (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	LIMITADOR DE PREÇO (Preço adicional unitário – R\$)
20	R\$ 33,94	R\$ 678,80	R\$ 10,50
40	R\$ 31,11	R\$ 1.244,40	R\$10,50
70	R\$ 30,58	R\$ 2.140,60	R\$10,50
100	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00	R\$10,50
200	R\$ 16,11	R\$ 3.222,00	R\$10,00
Limitador do Preço Global do Item 4 (Somatório das Mensalidades) R\$		R\$ 9.687,80	

ITEM 5 – Telemedicina em exames de Eletroencefalograma (EEG) – Laudo técnico – COM EQUIPAMENTO

Estimativa mensal de demanda de exames (Quantidade) =209

Estimativa anual de demanda de exames (Quantidade) = 2.508

➤ Valores escalonados para Serviço de telediagnóstico de eletroencefalográfico.

Faixas de Escalonamento (Nº exames EEG)	LIMITADOR DE PREÇO (Preço unitário EEG – R\$)	LIMITADOR DE PREÇO (Mensalidade – R\$) (Preço unitário X Nº Exames)	LIMITADOR DE PREÇO (Preço adicional unitário – R\$)
20	R\$ 37,25	R\$ 745,00	R\$ 13,00
40	R\$ 35,13	R\$ 1.405,20	R\$13,00
70	R\$ 33,71	R\$ 2.359,70	R\$13,00
100	R\$ 32,39	R\$ 3.239,00	R\$13,00
200	R\$ 22,45	R\$ 4.490,00	R\$12,50
Limitador do Preço Global do Item 5 (Somatório das Mensalidades) R\$		R\$ 12.238,90	

3.3. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Sesi/SC obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3.1. Esclarecemos que o valor global da proposta, onde for aplicado, será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato, para os ITENS 1 e 3, será pelo “preço unitário do laudo”, e para os ITENS 2, 4 e 5, será pelo “preço unitário do laudo”, de acordo com as tabelas de escalonamento de valores, conforme proposta homologada.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO